



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N°95/ 2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021
TIPO: MENOR PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2021

A ata de registro de preços que celebram entre si, o **Município de Ibertioga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.094.839/0001-00, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, 36225-000, Ibertioga - MG, neste ato representado por **Ronaldo Ramos da Silva**, portador do CPF sob o n° 086.237.056-61, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o 21.767.486/0001-68, situado à Rua Caiçara, 93, Vapabuçu, na cidade de Sete Lagoas - MG, CEP 35701-157, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS**, portador do CPF N° 980.456.366-53.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 95, homologado em 25/08/2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 15, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento às secretarias municipais.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 15.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ibertioga/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 7

Lote 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BACIA DE PLÁSTICO NÃO INFERIOR A 30 LITROS Altura: 25cm x Diâmetro: 50cm - Até 29 litros	100 UN	R\$ 23,00	2.300,00
Marca: ARQPLAST	Fabricante: ARQPALST	Modelo: BACIA	

Lote 16

Lote 16

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE	60 cx	R\$ 68,00	4.080,00
Marca: BELLO COPO	Fabricante: BELLO COPO	Modelo: COLHER	

Lote 17

Lote 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Condicionador Neutro 350ml	288 UN	R\$ 7,09	2.041,92
Marca: KANECHON	Fabricante: KANECHON	Modelo: CONDICIONADOR	

Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Copo descartável liso com 400ml, Altura: 12 cm, Diâmetro da boca: 13.6 cm, Material: Polipropileno PP. Pacote com 100 unidades.	200 PCT	R\$ 13,90	2.780,00
Marca: NADIR	Fabricante: NADIR	Modelo: COPO	

Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CREME DENTAL 90G	576 UN	R\$ 1,78	1.025,28
Marca: FREE DENT	Fabricante: FREE DENT	Modelo: CREME DENTAL	

Lote 21

Lote 21

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESENGRAXANTE ALCALINO TIPO SOLUPAM BOMBONAS DE 50 LITROS	30 GL	R\$ 198,00	5.940,00
Marca: JCD	Fabricante: JCD	Modelo: DESENGRAXANTE	

Lote 23

Lote 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Desodorantes Roll-on Sem Perfume 50ml	288 UN	R\$ 4,89	1.408,32
Marca: ACCES	Fabricante: ACCES	Modelo: DESODORANTE	
Lote 27			
Lote 27			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dispenser para Álcool Gel com Pedal Estrutura em aço inox 17x98cm, Refil Recarregável para álcool gel de 1 Litro Pump Alongado Metálico,tampa em PP dobrável, Base em PP 30cm, Pedal em Inox e aderência por ventosa, Acompanha 2 adesivos para aplicação	10 UN	R\$ 228,99	2.289,90
Marca: COLIGEL	Fabricante: COLIGEL	Modelo: DISPENSER	
Lote 30			
Lote 30			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espunja de Aço Lã de Aço 60g com 8 Unidades BomBril. Bombril Ecológico.	2.276 PCT	R\$ 1,49	3.391,24
Marca: ASSOLAN	Fabricante: ASSOLAN	Modelo: ESPONJA AÇO	
Lote 31			
Lote 31			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espunja de Cozinha Dimensões: 10x7x2cm, Espunja Multiuso Uso Profissional, com lado verde para limpezas mais pesadas e lado amarelo para limpezas delicadas, Composição: Espuma de poliuretano abrasivo, fibra sintética e abrasivo - Não tóxico	3.588 UN	R\$ 0,80	2.870,40
Marca: SUPER PRO	Fabricante: SUPER PRO	Modelo: ESPONJA	
Lote 42			
Lote 42			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Guardanapo (21x22) (pacote c/ 50 unidades)	5.744 PCT	R\$ 1,90	10.913,60
Marca: FACE A FACE	Fabricante: FACE A FACE	Modelo: GUARDANAPO	
Lote 45			
Lote 45			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jogo com 6 Xícaras: 6x6x3,5cm, 6 Pires: Ø10,2x2cm, Espessura: 4mm.	220 UN	R\$ 68,20	15.004,00
Marca: NAFIR	Fabricante: NADIR	Modelo: XICARA	
Lote 46			
Lote 46			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT limpeza profissional com equipamentos contendo: 01 Carro de limpeza funcional com balde com Espremedor para água suja e água limpa. Capacidade total do balde com espremedor: 24 litros sendo que 11 litros são água limpa e 13 litros para água suja. 01 Kit Limpeza úmida com mop líquido: cabo de alumínio 1,4 m, haste americana para MOP úmido com 7 cm de largura. 01 Kit Limpeza seca com mop pó: cabo de alumínio 1,4 m, armação Medida 60cm 01 Pá pop 01 Placa "Piso Molhado" Conforme determinações das NR's 32 e 17.	5 UN	R\$ 1.600,00	8.000,00

Marca: BRALIMPIA

Fabricante: BRALIMPIA

Modelo: KIT LIMPEZA

Lote 47

Lote 47

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lenços Umedecidos, para bebês. Embalagem com 75 unidades de 19,5cm x 11,5cm. Não alergênico, contendo fragância suave.	1.000 UN	R\$ 4,70	4.700,00

Marca: JOY BABY

Fabricante: JOY BABY

Modelo: LENÇO

Lote 49

Lote 49

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIMPA BAÚ BOMBONAS DE 50 LITROS	30 GL	R\$ 340,00	10.200,00

Marca: JCD

Fabricante: JCD

Modelo: LIMPA BAU

Lote 53

Lote 53

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lixeira, de Plástico 50 litros com pedal	70 UN	R\$ 85,00	5.950,00

Marca: TRITEC

Fabricante: TRITEC

Modelo: LIXEIRA

Lote 67

Lote 67

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PANO DE PRATOS 100 % ALGODÃO - PANO DE PRATO EM ALGODAO COMPOSIÇÃO: PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 50 CM, PANO LISO SEM ESTAMPA COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQ	2.694 UN	R\$ 3,90	10.506,60

Marca: TEGAP

Fabricante: TEGAP

Modelo: PANO

Lote 70

Lote 70

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE, PCT 1.000 FOLHAS 20X20	6.500 PCT	R\$ 12,80	83.200,00

Marca: OFFICER PREMIUM

Fabricante: OFFICER PREMIUM

Modelo: PAPEL TOALHA

Lote 73

Lote 73

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prato Descartável, N° 23, para refeição, branco leitoso, em poliestireno, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, pacote com 100 unidades cada.	750 PCT	R\$ 39,20	29.400,00

Marca: BELLO COPO

Fabricante: BELLO COPO

Modelo: PRATO

Lote 75

Lote 75

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Refil Mop pó compatível com armação de 60 cm Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem.	100 UN	R\$ 45,00	4.500,00
Marca: SUPER PRO	Fabricante: SUPER PRO	Modelo: REFIL MOP	
Lote 76			
Lote 76			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Refil mop Úmido Ponta Loop Cru, Dimensões: 35 cm comprimento, 17 cm de largura e 7 cm altura compatível com haste americana	100 UN	R\$ 37,50	3.750,00
Marca: SUPER PRO	Fabricante: SUPER PRO	Modelo: REFIL MOP	
Lote 78			
Lote 78			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA MEDIDO 40 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50M , REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA	150 UN	R\$ 8,50	1.275,00
Marca: xap xap	Fabricante: XAP XAP	Modelo: RODO	
Lote 80			
Lote 80			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rolo De Papel Alumínio 30 Cm X 100 Metros 1 Rolo 1 de Rolo De Papel Alumínio 30cm largura x 100mts de comprimento	264 UN	R\$ 41,00	10.824,00
Marca: BOREDA	Fabricante: BOREDA	Modelo: PAPEL ALUMINIO	
Lote 81			
Lote 81			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sabão, em barra glicerinado sem perfume acodicionado em pacotes com 5 unidades de 200g cada, o produto deverá possuir registro no ministério da Saúde ou ANVISA. De marca superior.	3.028 UN	R\$ 5,70	17.259,60
Marca: MARLUCE	Fabricante: MARLUCE	Modelo: SABAO BARRA	
Lote 82			
Lote 82			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sabão, Em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas, acondicionado em embalagem plástica com 500 gramas, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	1.776 UN	R\$ 3,25	5.772,00
Marca: KLIP	Fabricante: KLIP	Modelo: SABAO PO	
Lote 92			
Lote 92			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Saco plástico de polietileno 13KG (Bobina picotada 40cm X 60cm) fardo com 5 rolos, cada Roloo c/ 400 unidades	100 FD	R\$ 155,00	15.500,00
Marca: SUPLASTIC	Fabricante: SUPLASTIC	Modelo: SACO LIXO	
Lote 93			
Lote 93			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Saco Plástico de Polietileno Ensaca Tudo 3 Kg (23cm x 38cm) fardo com 5 rolos, cada Rolo c/ 50 unidades	200 FD	R\$ 113,80	22.760,00
Marca: PSF	Fabricante: PSF	Modelo: SACO PLASTICO	

Valor Total contrato: **R\$ 287.641,86 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - DESENVOL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro - Município de Ibertioga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (32) 3347-1209.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ibertioga, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de IBERTIOGA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de IBERTIOGA/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município IBERTIOGA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município IBERTIOGA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente

Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de IBERTIOGA/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de IBERTIOGA/MG, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de IBERTIOGA/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de IBERTIOGA/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de IBERTIOGA/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de IBERTIOGA/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IBERTIOGA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IBERTIOGA/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

10.3 - O Município de IBERTIOGA/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IBERTIOGA/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IBERTIOGA/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de IBERTIOGA/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de IBERTIOGA/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a

10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBERTIOGA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de IBERTIOGA/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica) e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de IBERTIOGA/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibertioga/MG, 26 Agosto de 2021.



Ronaldo Ramos da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSILENE MARIA
LANZA DOS
SANTOS:980456366
53

Assinado de forma digital
por ROSILENE MARIA LANZA
DOS SANTOS:98045636653
Dados: 2021.08.27 15:22:46
-03'00'

RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP
ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas - Nome:

CPF nº 112.095.926-81

Testemunhas - Nome:

CPF nº

084.225.306.20